

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 38/20

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 38/20

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 38/20, que 'Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, suplementando em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o valor da subvenção a ser repassada ao Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA.

Referida suplementação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da resolução CMS nº 25, de 12 de novembro de 2020, anexa.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, em sua Quarta Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

Resolve: Suplementação CIRVA

Art.1° Aprovar a suplementação para o Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista (CIRVA), no valor de R\$ 70.000,00 divididos em duas parcelas de R\$ 35.000,00 (Novembro-2020 e Dezembro 2020)

Indaiatuba, 12/de Novembro de 2020.

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral de Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Gottardi de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Of. ATL nº 38/2020

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 38/20, que Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP